

## **RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº. 006/2011**

**Dispõe sobre a ampliação dos valores pagos a título de compensação da gratuidade de atos praticados pelos registradores das pessoas naturais, nos termos do art. 37 da Lei nº 15.424, de 2004.**

A Comissão Gestora dos Recursos para a Compensação da Gratuidade do Registro Civil no Estado de Minas Gerais, nos termos regimentais, com base na Lei nº. 15.424, de 30 de dezembro de 2004, art. 37, incisos II e IV, e em face da ocorrência do superávit consolidado e referente ao mês de janeiro de 2011, mediante deliberação do Plenário da Comissão que aprovou esta Resolução Deliberativa, em reunião ordinária do dia 15 de fevereiro de 2011,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** A ampliação da compensação da gratuidade em razão dos atos praticados pelos registradores das pessoas naturais, em razão da previsão dos inciso II e IV do art. 37 da Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, é feita nos seguintes valores:

**I** – na forma do inciso II do art. 37, para os atos praticados no mês de janeiro de 2011 em razão dos nascimentos e óbitos, o valor de R\$ 20,99 (vinte reais e noventa e nove centavos);

**II** – na forma do inciso IV do art. 37, a complementação da receita bruta mínima mensal em razão dos valores recebidos pelos registradores civis das pessoas naturais no mês de janeiro de 2011, o valor de RS 148,44 (cento e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

**Art. 2º.** Esta Resolução Deliberativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões da Comissão Gestora, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2011.

*Adriana Patrício dos Santos*

Coordenadora da Comissão Gestora